Lei n. 160

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal, sob, Escola Pública Municipal, na localidade denominada "Vicada do Benjamin" dotada dos requisitos necessários ao seu imediato funcionamento.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir o prédio onde funcionará esta Escola em acordo com as necessidades locais.

Artigo 3º - Para as despesas decorrentes do encargo ora criado, deverá o Sr. Prefeito Municipal usar da verba para êsse fim existente no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em

19 de março de 1956.

D. Duarte Sousa
Prefeito Municipal

Secretária